



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Despacho n.º 6077/2018

Tendo presente a lista de classificação e graduação final relativa ao concurso curricular para recrutamento de Juizes Conselheiros para o Tribunal de Contas, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 29 de setembro de 2017, nomeio Juíza Conselheira além do quadro do Tribunal de Contas, a título definitivo, a Senhora Dr.ª Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria, com efeitos a partir de 1 de julho de 2018.

9-06-2018. — O Presidente, *Vitor Caldeira*.

311415795

Secção Regional dos Açores

Aviso n.º 8425/2018

Constatando-se que o ponto 11 do Aviso n.º 7177/2018 (abertura de concurso interno de admissão ao estágio de ingresso na carreira de técnico verificador superior para provimento de 5 (cinco) lugares da categoria de técnico verificador superior de 2.ª classe, do Corpo Especial de Fiscalização e Controlo do mapa de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas), publicado no DR, 2.ª série, n.º 102, de 28-05-2018, páginas 15252 a 15256, contém uma referência que poderá induzir em erro potenciais candidatos, que importa corrigir.

Assim, autorizado por despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, de 08-06-2018:

1 — O ponto 11 do Aviso n.º 7177/2018 passa a ter a seguinte redação:

«São requisitos especiais de admissão a concurso ser trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e estar habilitado com licenciatura, tal como exige o n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 440/99, em Direito, em áreas das ciências económico-financeiras, em auditoria, em contabilidade, ou em organização e gestão de empresas.»

2 — O prazo concedido para apresentação de candidaturas é prorrogado por 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8-06-2018. — O Subdiretor-Geral, *Fernando Flor de Lima*.

311414182

Secção Regional da Madeira

Aviso n.º 8426/2018

1 — Em cumprimento do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, autorizado por despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, de 29 de maio de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias úteis, contado a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de admissão ao estágio de ingresso na carreira de técnico verificador superior para preenchimento de três postos de trabalho, da categoria de técnico verificador superior de 2.ª classe do corpo especial de fiscalização e controlo do mapa de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

2 — Foi dado cumprimento ao disposto no n.º 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conforme Aviso (extrato) n.º 6956/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, Parte D, de 23 de maio de 2018.

3 — De acordo com as necessidades do serviço, os postos de trabalho a prover integram-se nas áreas funcionais de Direito (um posto) e das ciências económico-financeiras, designadamente Economia, Gestão, Gestão de Empresas, Auditoria e Contabilidade (dois postos).

3.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em função da área de licenciatura.

4 — Para os efeitos definidos nos artigos 4.º, n.º 1, e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento na Direção-Geral do Tribunal de Contas — Sede e Secções Regionais, nem na Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento, conforme informação fornecida por aquele organismo, o qual, nos termos preconizados nos artigos 34.º do Anexo à Lei n.º 25/2017 e 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, comunicou igualmente não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil adequado às características dos postos de trabalho a preencher.

5 — Serão observadas as quotas definidas no artigo 3.º Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

6 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Tribunal de Contas, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 — O concurso visa, exclusivamente, o provimento dos postos de trabalho referidos, caducando com o seu preenchimento.

8 — O conteúdo funcional dos postos de trabalho a prover abrange funções de estudo, conceção, adaptação e aplicação de métodos e processos científico-técnicos, no âmbito das áreas de fiscalização e controlo do Tribunal de Contas, traduzidas na instrução de processos de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva, procedendo, designadamente, à realização de auditorias e demais ações de controlo, do exame, conferência, apuramento e liquidação de contas sujeitas ao controlo do Tribunal e à execução de tarefas atinentes à preparação do relatório e parecer sobre a Conta Geral do Estado e as contas das Regiões Autónomas, requerendo especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de licenciatura.

9 — O local de trabalho situa-se na Sede da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, ou ainda em qualquer local do território da Região Autónoma da Madeira no qual se situe a entidade objeto da realização de auditoria, inspeção, inquérito ou averiguação. O exercício de funções correspondentes aos postos de trabalho a preencher pode implicar longas permanências fora da cidade do Funchal.

10 — O pessoal dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas está sujeito ao dever de disponibilidade permanente.

11 — A estrutura da remuneração base a abonar é a constante do anexo I ao Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores em funções públicas, acrescendo, ainda, os incentivos específicos das Secções Regionais do Tribunal de Contas, criados pelo Decreto-Lei n.º 72/96, de 12 de junho.

12 — Por se tratar de uma carreira não revista, o presente concurso, nos termos do artigo 41.º, n.º 1, alínea b), subalínea i), da Lei n.º 35/2014, rege-se pelas disposições normativas aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, com as alterações decorrentes dos artigos 156.º a 158.º, 166.º e 167.º da LTFP e 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e com as especificidades impostas pela Lei do Orçamento do Estado.

13 — São requisitos gerais de admissão a concurso os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

14 — São requisitos especiais de admissão a concurso estar habilitado com licenciatura, tal como exige o n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 440/99, em Direito e na área das ciências económico-financeiras, designadamente Economia, Gestão, Gestão de Empresas, Auditoria e Contabilidade.

15 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, através do preenchimento do formulário tipo, disponível na página eletrónica do Tribunal de Contas — www.tcontas.pt/ (Recursos Humanos e Financeiros/Recursos Humanos/Ofertas de Emprego) — ou ainda a solicitar pessoalmente ou pelo correio, ao Núcleo de Gestão e Formação de Pessoal do Serviço de Apoio desta Secção Regional, sediada na Rua do Esmeraldo, n.º 24, 9004-554 Funchal, ou por via eletrónica através do endereço eletrónico srm@tcontas.pt, com a indicação da área funcional a que se candidata, devidamente preenchido e assinado, podendo ser entregue por uma das seguintes formas:

a) Preferencialmente por via eletrónica para o endereço eletrónico srm@tcontas.pt, até ao termo do prazo de candidatura;

b) Diretamente nas instalações do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, Rua do Esmeraldo, n.º 24, 9004-554 Funchal, entre as 09:00 e as 13:00 e entre as 14:30 e as 17:30;